

Ofício 7.583/2026

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 27/05/2026 às 16:05:04

Setores envolvidos:

GP

Encaminha resposta ao Requerimento Nº 1476/2026

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento Nº 1476/2026 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Delegado Lessa, encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

Oficio_53_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	27/05/2026 16:29:39	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6709-BBFB-67ED-2911**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CADASTRO IMOBILIÁRIO TERRITORIAL

Ofício nº 53/2026 - PMC/ URB/ CCAD

Caruaru, 19 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor **Vereador Delegado Lessa**
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 55000-904

EMENTA: Resposta Técnica a consulta solicitada através do Memorando 1Doc nº **25.626/2026**, referente ao Pedido de Informação nº **1.476/2026** de autoria do **Vereador Delegado Lessa** que dispõe sobre bairros, nesta cidade e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar as informações técnicas levantadas pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Caruaru em atenção ao **Pedido de Informação nº 1.476/2026**, que questiona a denominação e delimitação oficial dos bairros "Pinheirópolis" e "Agamenon Magalhães".

Em resposta aos questionamentos formulados no respectivo requerimento, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Da Denominação Atual no Cadastro Imobiliário Municipal

Em resposta ao primeiro e segundo questionamentos do edil, informamos que não há registro de alteração de nomenclatura de "Pinheirópolis" para "Agamenon Magalhães".

O cadastro técnico municipal reconhece ambas as localidades como **bairros distintos**, cada um dotado de legislação própria que estabelece suas respectivas delimitações territoriais.

A dualidade de nomenclatura vivenciada pelos moradores decorre, historicamente, da expansão urbana contígua dessas áreas, mas juridicamente e territorialmente tratam-se de polígonos independentes.

2. Do Embasamento Legal das Nomenclaturas e Delimitações

Para fins de ordenamento urbano e regularização de endereços junto às concessionárias de serviços públicos e cartórios de registro, as áreas estão assim definidas no arcabouço legal do Município:

2.1 Bairro Agamenon Magalhães: A localidade foi oficialmente denominada e teve seus limites traçados por meio da **Lei Municipal nº 2.592/1980**, especificamente em sua alínea "u" do Artigo 1º .

ARTIGO 1º A cidade de Caruaru é composta dos seguintes bairros:

(...)

u) Tem como pontos inicial e final a Foz do Riacho Alecrim no Rio Ipojuca. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Rio Ipojuca (segue o seu leito) até cruzar com a BR-104. Segue a h-104(sentido Caruaru-Agrestina) até encontrar a entrada da Estrada para o Sítio/ Pitombeira; des a entrada segue em Linha reta até o/ Açude Cipó; deste Nicho do mesmo nome até o seu cruzamento com a Rede de Alta Tensão de CHESF; segue pela Rede de Alta Tensão da CHESF até encontrar o Limite do Distrito Industrial de Caruaru; daí contorna

o/ Limite do Distrito Industrial até encontrar, novamente, Rede de Alta Tensão da CHESF: segue a Rede de Alta Tensão da CHESF até se encontrar com o Riacho Alecrim, segue o leito do Riacho Alecrim até a sua Foz no rio Ipojuca.

Segue abaixo a **Imagem 01**, que demonstra o Mapa cadastral/ortofoto evidenciando a poligonal limítrofe do **Bairro Agamenon Magalhães**, conforme **Lei nº 2.592 de 20 de maio de 1980**:

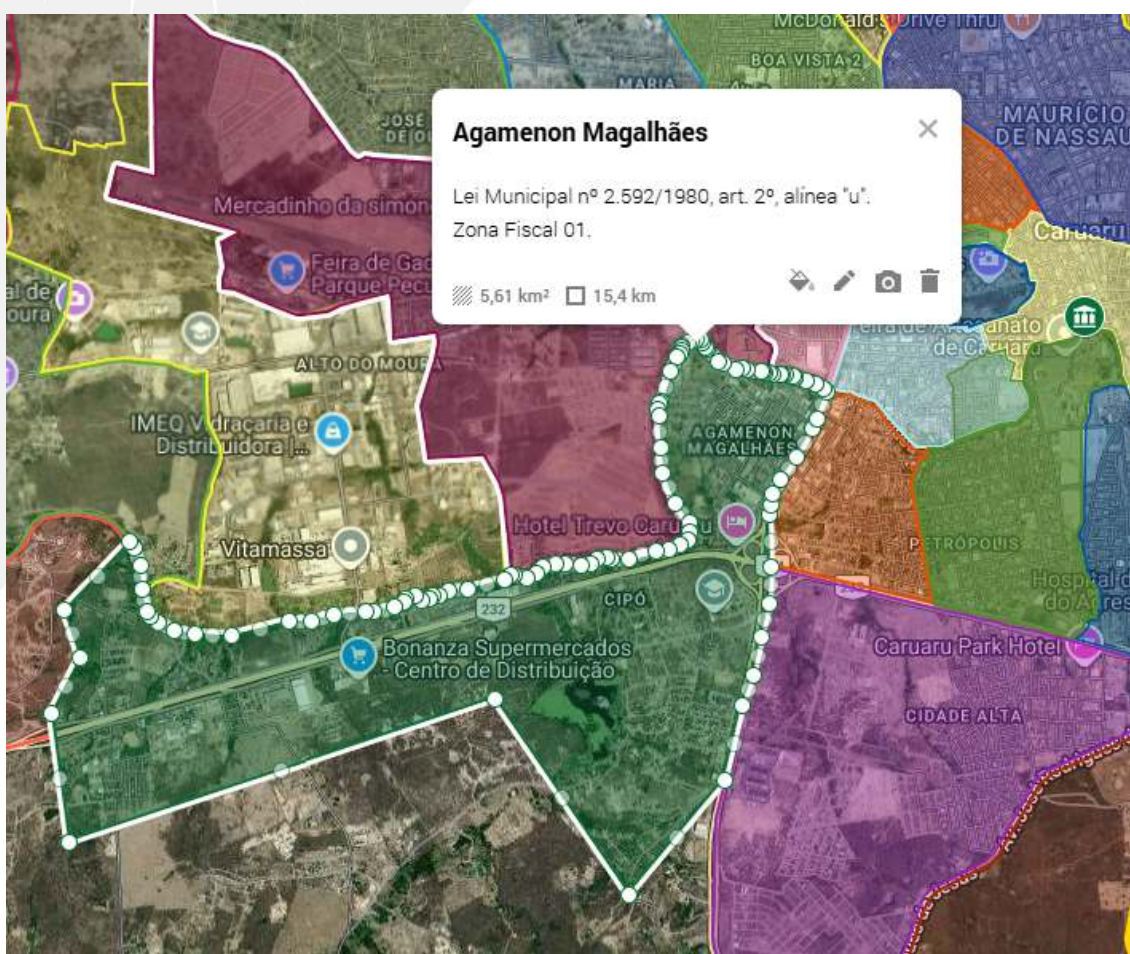


Imagem 01: ilustra a localização e extensão do Bairro Agamenon Magalhães, em conformidade com a redação da **alínea “u” do art.1º da Lei nº 2.592/1980**.

2.2 Bairro Pinheirópolis: A localidade, por sua vez, possui sua denominação e poligonal de delimitação oficializadas pela Lei Municipal nº **5.850/2017**, conforme expresso nos **Artigos 1º e 2º**:

Art. 1º Fica denominado de Bairro Pinheirópolis, a área delimitada pelo perímetro descrito no art. 2º.

Art 2º O perímetro do Bairro Pinheirópolis está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRAS 2000), tem como ponto inicial e final o encontro da BR-104 com a BR-232 e segue pelos seguintes pontos de referência: do ponto inicial segue-se pela BR-232 (sentido: Caruaru-Recife) até encontrar a Avenida General Demétrio Ribeiro; deste ponto segue-se pela Avenida General Demétrio Ribeiro até encontrar a Rua José Olímpio Bezerra Silva (Capitão Zezé); deste ponto segue-se pela Rua José Olímpio Bezerra Silva (Capitão Zezé) até o ponto V-089 de coordenada Leste (X) 17123.483385m e Norte (Y) 9081976.42475m; deste ponto segue-se pelo Rio Ipojuca até encontrar a BR-104 (na ponte); deste ponto segue-se pela BR-104 até encontrar a BR-232, ponto final.

Segue abaixo a **Imagem 02**, que demonstra o Mapa cadastral/ortofoto evidenciando a poligonal limítrofe do **Bairro Pinheirópolis**, conforme **Lei nº 5.850 de 15 de maio de 2017**:

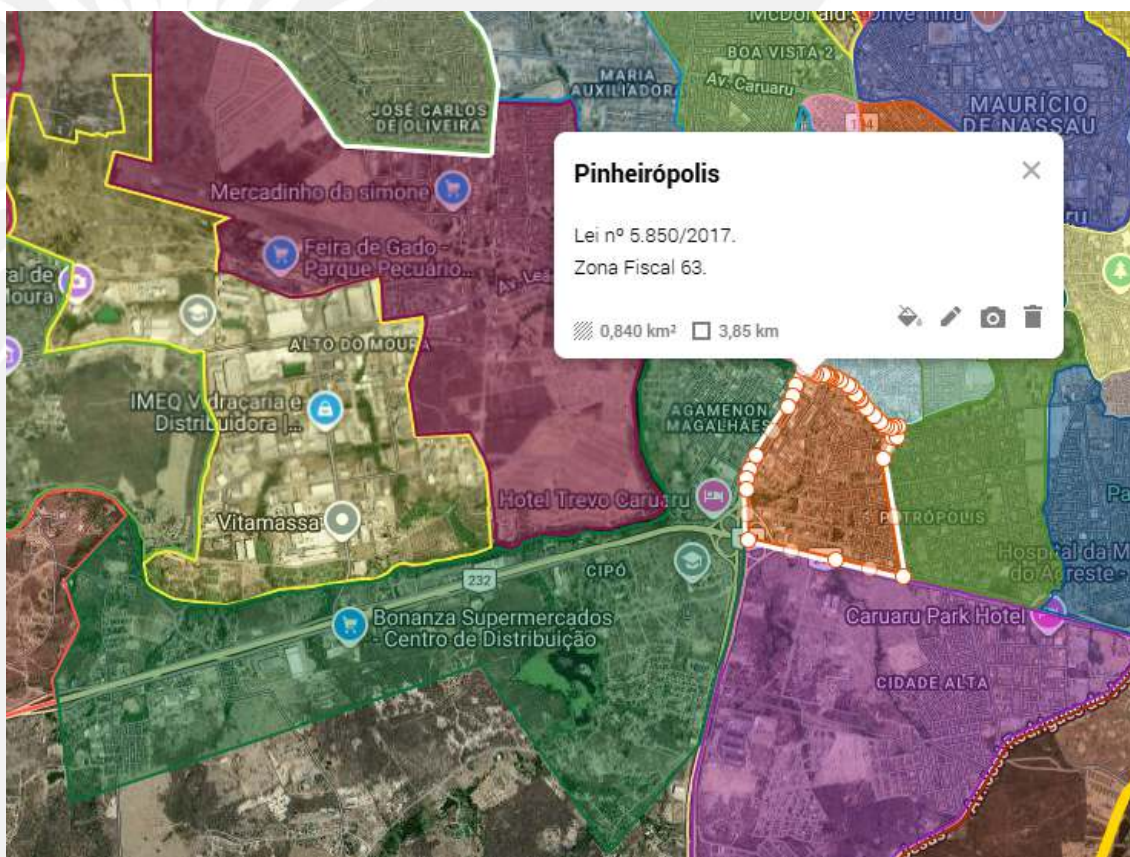


Imagem 02: ilustra a localização e extensão do Bairro Pinheirópolis, em conformidade com a redação dos **art.1º e 2º da Lei nº 5.850/2017.**

3. Dos Procedimentos de Esclarecimento à População

Quanto à regularização da nomenclatura, tendo em vista que a definição oficial já existe de forma consolidada, esta **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente** reforça que os mapas e memoriais descritivos atualizados estão à disposição para consulta.

Para mitigar o impacto nos serviços de entrega de correspondências e concessionárias, sugerimos que o Poder Executivo promova, através de seus canais oficiais de comunicação, campanhas de orientação territorial para os moradores do entorno, pois este Departamento tem oficiado de forma contínua órgãos como Correios, Celpe e Compesa, informando-os acerca da localização exata, retificação ou alteração geográfica dos logradouros para a devida correção nos bancos de dados nessas instituições.

Sendo o que cumpria informar para o momento, colocamos-nos à inteira disposição para o fornecimento de eventuais dados espaciais adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Laertte da Silva Lima
Vice-Presidente

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Gerente

Sylmara Carla Tavares Martins
Coordenação II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.592

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU,
"Faz saber que a Câmara Municipal-
desta cidade decretou e eu sanciono
a seguinte Lei":

ARTIGO 1º - A cidade de Caruaru é composta dos seguintes bairros:

Santa Rosa, Vassoural, Cedro, Riachão, João Mota, Cen-
tenário, Divinópolis, Indianópolis, Nossa Senhora das /
Dores, Maurício de Nassau, Caiucá, Morro do Bom Jesus,
Salgado, Universitário, Petrópolis, São Francisco, São /
Vista, Alto do Moura, Nova Caruaru e Agamenon Maga- /
lhães.

ARTIGO 2º - As linhas delimitadas dos bairros constantes no artigo /
1º do presente projeto de lei, terão a seguinte delimi-
tação:

BAIRRO: SANTA ROSA

a)- Tem como pontos inicial e final a nascente do Rio-
cho Santa Rosa nas imediações do poste de ilumina- /
ção 136/377.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de /
referência: Riocho Santa Rosa, segue o seu leito /
até a sua foz no Rio Ipojuca- Rio Ipojuca segue o
seu leito até a Fonte Velha na Rua Capitão Dé; Sob /
a Rua Capitão Dé até a Estrada Velha para Recife, /
seguindo-a até a estrada para Agrestina (pavimenta-
da). Segue a estrada para Agrestina até o poste de /
iluminação 136/377, ponto de término.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

BAIRRO: VASSOURAL

b)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da Estrada para Agrestina com a BR-232, no Trevo.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: BR- 232 (sentido Caruaru-São Ometano) / até o Riacho Petrópolis, segue o leito do Riacho Petrópolis até a sua foz no Rio Ipojuca; segue o Rio Ipojuca até a foz do Riacho Santa Rosa sob o Riacho Santa Rosa até a sua nascente, nas imediações do posto de iluminação pública 136/377. Daí segue a Estrada para Agrestina até o seu cruzamento com a BR-232, no Trevo.

BAIRRO- CEDRO

c)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento do Riacho do Riachão na Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal até o Riacho do Cedro; desce pelo Riacho do Cedro até a sua desembocadura no Rio Ipojuca. Sobe pelo Rio Ipojuca até a foz do Riacho Riachão até cruzar com a Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal.

BAIRRO: RIACHÃO

d)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento do Riacho Salgado na Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Estrada de Ferro da Rede Ferro-

roviária Federal até encontrar o Riacho Riachão; desce pelo Riacho do Riachão até a desembocadura no Rio/Ipojuca; segue o leito do Rio Ipojuca até encontrar o Riacho Salgado; sobe pelo leito do Riacho Salgado até cruzar com a Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal.

BAIRRO JOÃO MOTA

e)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da linha Férrea da Rede Ferroviária Federal com o Riacho Mocós. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Riacho Mocós segue o seu leito até encontrar o Riacho Caiucá nas imediações da Av. Caiucá; / Riacho Caiucá até o seu cruzamento com a Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal; Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal até o Riacho Mocós, ponto de partida.

BAIRRO CENTENÁRIO

f)- Tem como pontos inicial e final o encontro da Rua Nilo Peçanha na BR-104.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: BR-104 (sentido : Caruaru-Toritama) até encontrar a Rua Professora Maria Emília; Segue a Rua / Professora Maria Emília até encontrar a Rua da Cruz - Desce a Rua da Cruz até encontrar a Rua São Roque / (quarteirão do Cemitério); Segue por ela até defrontar-se com a Rua Santo André, segue a Rua Santo André até a Trav. Piauí (fundo do Cemitério); Segue por / ela até a Rua da Sé; Segue a Rua da Sé até a Av. São José, desce a Av. São José até encontrar a Trav. Professor Ferrúcio; Segue a Trav. Professor Ferrúcio até

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

lo Feçanha; segue a Rua Nilo Feçanha até a BR-104, / ponto de partida.

BAIRRO DIVINÓPOLIS

g)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da BR-104 com a linha Férrea da Rede Ferroviária Federal. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Linha férrea da Rede Ferroviária Federal até confrontar-se com o prolongamento da Rua Benjamin Larena, seguindo-se até confrontar-se com a Rua Marquês de Tamandaré. Segue a Rua Marquês de Tamandaré até a Rua Marquês de Olinda e por ela até o seu encontro com a Rua Bahia; Segue a Rua Bahia, contorna a Praça Gercino Tabosa até o seu encontro com a Rua São Roque (em frente ao Cemitério São Roque); Segue a Rua São Roque até a Rua Professora Maria Emília seguindo por essa até a BR-104. Segue o Leito da BR-104 até a Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal.

BAIRRO INDIANÓPOLIS

h)- Tem como pontos inicial e final o encontro do Rio Ipojuca com o Riacho Azevém.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referências: Riacho Azevém (segue o seu leito) até a antiga Estrada Pavimentada Caruaru-Agrestina; Estrada Pavimentada Caruaru-Agrestina até a Estrada Velha para o Recife- Segue a Estrada Velha para o Recife até encontrar a Rua Capitão Dé; segue a Rua Capitão Dé até encontrar o Rio Ipojuca, na Ponte Velha; desce o Rio Ipojuca até encontrar o Riacho Azevém, ponto de partida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

nha Férrea da Rede Ferroviária Federal com o Riacho Salgado.

Os limites seguem pelos seguintes pontos de referência: Riacho Salgado (segue o seu leito) até a sua / desembocadura no Rio Ipojuca. Segue o Rio Ipojuca / até a Trav. Deputado José Bezerra Alves segue a / Trav. Deputado José Bezerra Alves até a Rua Mare- / chal Deodoro; Segue a Rua Marechal Deodoro até de- / frontar-se com a Trav. Marechal Deodoro; sobe a / Trav. Marechal Deodoro até a Rua Bom Jesus; segue o / leito da Rua Bom Jesus até defrontar-se com a Rua / João José do Rego; segue o leito da mesma até a Ave- / nida México, seguindo-a até o encontro com a Rua / Cristovão Colombo; sobe a Rua Cristovão Colombo até / encontrar a Rua Bem Amada Quitéria; segue a Rua Bem / Amada Quitéria até encontrar a Rua Manoel Alves de / Azevedo; sobe a Rua Manoel Alves de Azevedo até a / Rua Piauí. Segue o Leito da Rua Piauí até a Trav. / Santo André e daí até encontrar a Rua Santo André; / atravessa a Praça Gercino Tabosa, desce pela Rua / São Roque até encontrar a Rua Marquês de Olinda, / seguindo-a até defrontar-se com a Rua Marquês de Ta- / mandaré. Segue o leito da Rua Marquês de Tamandaré / até o Prolongamento da Rua Benjamin Larena. Segue / esta até encontrar a Linha Férrea da RFFSA. Seguin- / do-a até o cruzamento com o Riacho Salgado, ponto / de partida.

BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU

j)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da / linha Férrea com a BR-104.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de / referência: BR-104 (s Ofício 7583/2026 | Anexo: Ofício 53, 2026.pdf (11/18)) até ¹²⁷¹⁹ / encontrar o Riacho Salgado, segue o leito do Riacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

Salgado até cruzar a Linha Férrea da RFFSA (próximo a Fábrica Carós). Segue a Linha Férrea da RFFSA até a / BR-104, ponto de partida.

BAIRRO CAIUÇÁ

1)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal com a BR-104.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: BR-104 (sentido Caruaru-Agrestina) até encontrar o Rio Ipojuca, segue o leito do Rio Ipojuca / até a Foz do Riacho Mocós; sobe pelo Riacho Mocós até o seu cruzamento com a Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal. Segue a Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal até encontrar a BR-104, ponto de partida.

BAIRRO MORENO DO BOM JESUS

m)- Tem como pontos inicial e final a Rua Cristovão Colombo com a Avenida México até encontrar a Rua João / José do Rego. Segue a Rua João José do Rego até a Rua Abílio Crespo. Sobe pela Rua Abílio Crespo até a Rua / Manaus. Segue a Rua Manaus até confrontar-se com a // Rua Epitácio Pessoa. Sobe a Rua Epitácio Pessoa até / encontrar a Rua Antonio Piston. Segue a Rua Antonio / Piston até encontrar a Avenida São José. Sobe a Ave- / nida São José até encontrar a Rua da Sé. Segue a Rua / da Sé até a Rua Sergipe e por esta até uma Rua Sem / Denominação que dá acesso a Trav. Piauí. Segue a Trav / Piauí até defrontar-se com a Rua Piauí, seguindo-a / até encontrar a Rua Manoel Alves de Azevedo. Desce a / Rua Manoel Alves de Azevedo até a Rua Bem Amada Qui- / téria e por ela até a Rua Cristovão Colombo. Desce a / Rua Cristovão Colombo até confrontar-se com a Avenida México (no cinto da Dele. Ofício 1583/2006 | Anexo 05 p. 58-60 pdf (12/18) 13/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

BAIRRO SALGADO

n)- Tem como pontos inicial e final a PE-64 na Divisa Interdistrital com Gonçalves Ferreira.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Divisa Interdistrital com Gonçalves Ferreira -o Riacho do Cedro- segue o seu leito até cruzar a Linha Férrea da RFFSA (limites dos Bairros Cedro e Riachão). Segue a Linha Férrea da RFFSA até o / seu cruzamento com o Riacho Salgado; segue o leito do Riacho Salgado até o pontilhão localizado na Rua Cônego Júlio Cabral; Rua Cônego Júlio Cabral segue o seu leito até a Avenida Brasil, seguindo a mesma até encontrar a Estrada para Riacho das Almas; Estrada para Riacho das Almas até a PE-64. Segue por ela até o Limite Interdistrital com Gonçalves Ferreira, ponto de partida.

BAIRRO UNIVERSITÁRIO

o)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da Rua / Cônego Júlio Cabral com o Riacho Salgado (no pontilhão).

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Riacho Salgado (segue o seu leito) até a / BR-104. Segue a BR-104 até encontrar o Limite Interdistrital com Gonçalves Ferreira (nas imediações da localidade Serraria). Segue o limite do Distrito até a / PE-64. Segue a PE-64 (sentido Riacho das Almas-Caruaru) até encontrar a estrada para Riacho das Almas, / Avenida Brasil e Rua Cônego Júlio Cabral até o Pontilhão sobre o Riacho Salgado, ponto de partida.

BAIRRO PETRÓPOLIS

p)- Tem como inicial e final o cruzamento da BR-104 com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Rio Ipojuca (segue o seu leito) até a Foz do Riacho Petrópolis; Riacho Petrópolis (segue o seu leito) até o seu cruzamento com a BR-232; segue a BR-232 até o seu cruzamento com a Estrada Pavimentada para Agrestina. Segue a Estrada Pavimentada para Agrestina até encontrar a BR-104; segue a BR-104 até o seu cruzamento com o Rio Ipojuca, ponto de partida.

BARRIO SÃO FRANCISCO

g)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento do Rio / Ipojuca com a BR-104.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: BR-104 até a Avenida Nilo Peçanha. Segue o leito da Av. Nilo Peçanha até o seu confronto com a / Rua Prof. Ferrúcio. Segue a Rua Prof. Ferrúcio até encontrar a Trav. Prof. Ferrúcio seguindo-a até a Avenida São José, desce a Av. São José até a Rua Antonio / Piston. Segue a Rua Antonio Piston até o seu encontro com a Rua Epitácio Pessoa; desce a Rua Epitácio Pessoa até encontrar a Rua Senaas, seguindo esta até a Rua / Abílio Crespo; desce a Rua Abílio Crespo até a Rua / João José do Rego; segue a Rua João José do Rego até o seu cruzamento com a Rua Dom Jesus; desce a Rua Dom Jesus até encontrar a Trav. Marechal Deodoro; desce / a Trav. Marechal Deodoro até o seu confronto com a / Rua Marechal Deodoro; segue o leito da Rua Marechal / Deodoro até a Rua Deputado José Bezerra Alves. Segue / a Rua Deputado José Bezerra Alves até a Trav. Deputado José Bezerra Alves. Segue a Trav. Deputado José / Bezerra Alves até o Rio Ipojuca. Rio Ipojuca segue o seu leito até a ponte da BR-104, ponto de partida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

BAIRRO BOA VISTA

r)- Tem como pontos de inicial e final a Estrada para Lajedo do Cedro na BR-104.

A Linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: segue a BR-104 até cruzar com a linha Férrea da RFFSA; segue a Linha Férrea da RFFSA até encontrar o Limite do Conjunto Residencial Boa Vista I e II; daí segue o Limite do citado Conjunto Residencial até encontrar a Estrada de Lajedo do Cedro; Segue a Estrada de Lajedo do Cedro até encontrar a BR-104, ponto de partida.

BAIRRO ALTO DO MOURA

s)- Tem como pontos inicial e final o cruzamento da Rede de Alta Tensão da CHESF com o Rio Ipojuca.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Rio Ipojuca (segue o seu leito) até a Foz / do Riacho Tamboá; segue o Riacho Tamboá até o seu / cruzamento com a Linha Férrea da RFFSA; segue a Linha Férrea da RFFSA (sentido São Caetano-Caruaru) até encontrar o Loteamento Hosana; segue o limite do citado Loteamento até encontrar a Estrada para Manicoba (também limite do Loteamento Hosana) até encontrar o Limite deste Loteamento com a propriedade do / Sr. João Barreto; segue o limite da propriedade do / Sr. João Barreto (também limite do Loteamento Hosana) até encontrar a cerca de limite com o Sr. Reco Vital; daí segue a cerca (que também serve de limite aos Loteamentos Hosana e Sol Poente- ambos inclusive) até a Linha Férrea da RFFSA; segue a Linha Férrea da RFFSA até encontrar a Estrada para Manicoba e por esta até encontrar a Rede de Alta Tensão da CHESF. Segue a Rede de Alta Tensão da CHESF até o seu cruzamento com o Rio Ipojuca, ponto de partida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

Gabinete do Prefeito

BAIRRO NOVA CARUARU

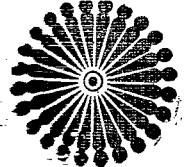
t)- Tem como pontos inicial e final o Riacho Mocós no Pontilhão da BR-104 (na Fazenda do Sr. José Miguel).

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: segue a BR-104 (no sentido Toritama-Caruaru) até encontrar a Estrada que vai para Lajedo do Cedro. Segue a Estrada que vai para Lajedo do Cedro até quando esta cruza com a Rede de Alta Tensão que vai para Tabocas. Rede de Alta Tensão até encontrar o Corredor que divide as propriedades do Sr. João Rufino (inclusive) e Fazenda São José (inclusive); segue o citado corredor até a Estrada que serve de limite ao Loteamento Recanto do Agreste (inclusive); segue por esta estrada até encontrar o Riacho Mocós. Segue o Riacho Mocós até a BR-104 na Fazenda do Sr. José Miguel, ponto de partida.

BAIRRO AGAMENON MAGALHÃES

u)- Tem como pontos inicial e final a Foz do Riacho Alecrim no Rio Ipojuca.

A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: Rio Ipojuca (segue o seu leito) até cruzar com a BR-104. Segue a BR-104 (sentido Caruaru-Agrestina) até encontrar a entrada da Estrada para o Sítio / Pitombeira; desta entrada segue em linha reta até o Açude Cipó; deste Riacho do mesmo nome até o seu cruzamento com a Rede de Alta Tensão da CHESF; segue pela Rede de Alta Tensão da CHESF até encontrar o Limite do Distrito Industrial de Caruaru; daí contorna o Limite do Distrito Industrial até encontrar, novamente, a Rede de Alta Tensão da CHESF; segue a Rede de Alta Tensão da CHESF até encontrar o Riacho Alecrim. Segue o leito do Riacho Alecrim até a sua Foz no Rio Ipojuca, ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Administração Drayton Nejaim

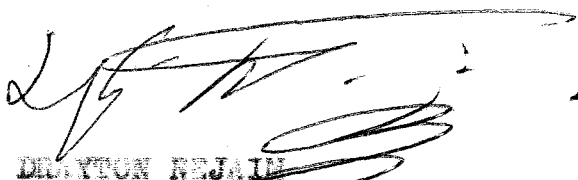
Gabinete do Prefeito

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal de Caruaru, fica obrigada a dar / conhecimento dessa oficialização de limites de Bairros / as repartições públicas dentre as quais a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, I.B.G.F., Justiça em geral e Corporações militares sediadas nesta cidade.

ARTIGO 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei nº 1.723, de 21 / de maio de 1965.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, em 20 de maio de 1980.


HEL. DRAYTON NEJAIM

- PREFEITO -

LEI Nº 5.850, DE 15 DE MAIO DE 2017.

*Denomina e delimita Bairro no
Município de Caruaru e dá outras
providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

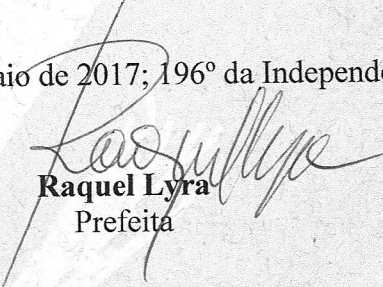
Art. 1º Fica denominado de Bairro Pinheirópolis, a área delimitada pelo perímetro descrito no art. 2º.

Art 2º O perímetro do Bairro Pinheirópolis está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRAS 2000), tem como ponto inicial e final o encontro da BR-104 com a BR-232 e segue pelos seguintes pontos de referência: do ponto inicial segue-se pela BR-232 (sentido: Caruaru-Recife) até encontrar a Avenida General Demétrio Ribeiro; deste ponto segue-se pela Avenida General Demétrio Ribeiro até encontrar a Rua José Olímpio Bezerra Silva (Capitão Zezé); deste ponto segue-se pela Rua José Olímpio Bezerra Silva (Capitão Zezé) até o ponto V-089 de coordenada Leste (X) 17123.483385m e Norte (Y) 9081976.42475m; deste ponto segue-se pelo Rio Ipojuca até encontrar a BR-104 (na ponte); deste ponto segue-se pela BR-104 até encontrar a BR-232, ponto final.

Art 3º A Prefeita do Município de Caruaru fica autorizada a determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de pórtico, placa ou monumento alusivo, à denominação prevista no artigo anterior.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 15 de maio de 2017; 196º da Independência; 129º da República.



Raquel Lyra
Prefeita

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR LULA
TÔRRES**